



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Cx.P.15 - Fone/Fax (044) 251-1122 - CEP 86720-000 - Sabáudia-Pr.  
CGC(MF) 76958974/0001-44

## LEI Nº 002/2000

**SÚMULA:** Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2001, e das outras providências:

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

### CAPITULO I

#### DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 1º - Ficam estabelecidas nos termos desta Lei as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para elaboração do Orçamento relativo ao exercício financeiro de 2001.

Art. 2º - Na estimativa das receitas serão considerados efeitos constantes das modificações na Legislação Tributária, apresentadas no Capítulo IV desta Lei.

Art. 3º - Na manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridades sobre as ações de expansão e novas obras.

Art. 4º - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

Art. 5º - Serão assegurados os recursos necessários para as despesas de capital, em consonância com as normas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º - As alterações na política de pessoal e respectiva despesas, obedecerão as disposições constantes no Capítulo V da presente Lei.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Cx.P.15 - Fone/Fax (044) 251-1122 - CEP 86720-000 - Sabáudia-Pr.

CGC(MF) 76958974/0001-44

## CAPÍTULO II

### DOS PROGRAMAS, PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 7º - Na fixação das despesas serão observados os programas, as prioridades, os objetivos e as metas assim delineadas.

#### PROGRAMA I - LEGISLATIVA

A) - Assegurar apoio financeiro à Câmara Municipal em consonância com a Lei Orgânica do Município, para o seu funcionamento normal;

B) - Construção do prédio para o Legislativo Municipal.

#### PROGRAMA II - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PRIORIDADE: - Desenvolver ações para a tomada de decisões na Administração Pública Municipal, visando a avaliação e a execução de planos e programa, captação, orientação e controle dos recursos financeiros.

OBJETIVO: - Implantar sistema de valorização e promoção do Servidor Público Municipal.

METAS: - Promover os servidores Municipais.

OBJETIVO: - Incentivar o treinamento de recursos humanos para melhorar a capacitação e atendimento à população.

META: - Encaminhar Servidores Municipais para participarem de cursos promovidos pelos órgãos Estaduais e Federais nas áreas de Pessoal, tributação, contabilidade e outros setores.

OBJETIVO: - Amortizar as Prestações decorrentes do Parcelamento junto ao Órgão competente do INSS e FGTS.

METAS: - Quitar as prestações decorrentes do parcelamento entre a Prefeitura Municipal e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

AMORTIZAR: - Amortizar prestações do contrato de financiamento realizados juntos a estabelecimentos de crédito.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Cx.P.15 - Fone/Fax (044) 251-1122 - CEP 86720-000 - Sabáudia-Pr.

CGC(MF) 76958974/0001-44

**META:** - Quitar prestações dos contratos junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, realizados com recursos provindos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano - PEDU - PARANÁ URBANO.

**OBJETIVO:** - Criação do Conselho Municipal do Bem Estar Social e criação do Fundo Municipal a ele vinculado.

**METAS:** - Assegurar a participação da comunidade na elaboração e implantação de programa da área social, tais como: habitação saneamento básico e outros.

**OBJETIVO:** - Expansão do Parque Industrial.

**METAS:** - a) Implantação de novas indústrias, com doações de terrenos, rede de água, luz e aluguel.

b) Construções de barracões para melhores adaptações das indústrias.

c) Viabilizar recursos para atender indústrias que queiram se instalar-se em nosso Município, com doações totais ou parciais de recursos físicos.

**OBJETIVO:** - Construção de barracões:

**METAS:** - a) Implantar um sistema de almoxarifado para maior organização.

b) Oferecer melhores condições de atendimento aos trabalhadores rurais, sendo assistência médica, alimentação, assistência social, odontológica, etc.

## PROGRAMA III - AGRICULTURA

**PRIORIDADE:** - Desenvolver atividades no sentido de melhoramento na produção vegetal, animal e do abastecimento.

**OBJETIVO:** - Obter elevação da produção e da produtividade.

**METAS:** - Manter ações relacionadas com a pesquisa, desenvolvimento correção do solo, orientação técnicas através de convênios com a EMATER e a distribuição de mudas e sementes através do Viveiro Municipal de Mudas.

**OBJETIVO:** - Implantação de Micro-Bacias.

**META:** - Prosseguir com o programa de construção de micro-bacias, abastecedouros comunitários e melhoria da malha viária.

**OBJETIVO:** - Construções de abastecedouros comunitários.

**META:** - Captação de água para atendimento da comunidade, abastecimento de equipamento para evitar contaminação de mananciais.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Cx.P.15 - Fone/Fax (044) 251-1122 - CEP 86720-000 - Sabáudia-Pr.

CGC(MF) 76958974/0001-44

## PROGRAMA IV - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

PRIORIDADE: - Manter as relações no sentido de manter preservada a Ordem Pública e prioridade do setor privado, com vistos à Defesa Territorial de nosso Município.

OBJETIVO: - Manter os serviços de Alistamento Militar através da (JSM) - (Junta do Serviço Militar).

META: - Efetuar Alistamentos Militares no Município, dentro de sua respectiva classe.

OBJETIVO: - Participar dos serviços de Manutenção dos policiais civis e militares.

METAS: a) Fornecer combustível para as viaturas civis e militares.  
b) Fazer reparos de pequeno porte nas viaturas e o prédio da Delegacia de Polícia do Município.

## PROGRAMA V - EDUCAÇÃO E CULTURA

PRIORIDADE: - Desenvolver ações no sentido de formação moral, social do ser humano, para habilitação e participação eficaz de desenvolvimento econômico e cultural, de nosso Município.

OBJETIVO: - Manter o ensino fundamental no Município, atendendo a demanda na Rede Municipal de escolas, oferecendo melhorias no aprendizado, capacitando professores.

METAS: - a) Atender a demanda escolar nas escolas que compõe a rede Municipal de ensino.  
b) Dar continuidade aos serviços de merenda escolar.  
c) Manter o funcionamento e o trabalho executado, através do Jardim de Infância, junto as crianças de nosso Município.  
d) Manter o funcionamento e trabalho executado pela Creche Pingo de Gente.  
e) Ampliação da frota com recursos do Fundef.  
f) Proporcionar treinamento de professores, visando melhorar o ensino fundamental, com recursos do FUNDEF.  
g) Aquisição de bens móveis e imóveis, com recursos do FUNDEF.  
h) Manter atividades educacionais e recreativas do ensino pré-escolar, com recursos do FUNDEF.  
i) Ampliar, reformar e conservar as unidades da rede escolar, com recursos do FUNDEF.  
j) Proporciar à população escolar meio de transporte para frequentar as aulas e outras atividades  
L) Construção, ampliação e reforma de creches, com recursos do FUNDEF.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Cx.P.15 - Fone/Fax (044) 251-1122 - CEP 86720-000 - Sabáudia-Pr.

CGC(MF) 76958974/0001-44

M) Dar assistência ao educando e manter os serviços gerais de educação, com recursos do FUNDEF.

OBJETIVO: - Construções de salas e aquisições de Equipamentos e Material Permanente.

META: - Adaptar melhores condições de acervo a biblioteca e ao Centro Comunitário.

## PROGRAMA VI - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

PRIORIDADE: - Desenvolver ações que vise ao lazer da população em geral.

OBJETIVO: - Ampliações, restaurações, construções de parques, praças esportivas.

METAS: - a) Dotar e melhorar as condições do Ginásio de Esportes para atender as necessidades e ao desenvolvimento físico e social da juventude.

b) Adaptar melhores condições as praça esportivas, para melhorar à área de lazer, recreação de nosso Município.

OBJETIVO: - Construções, ampliações, restaurações do prédio da Biblioteca Municipal.

METAS: - a) Promover o desenvolvimento cultural e social da população estudantil, oferecendo meios de pesquisa e lazer.

b) Adaptar melhores condições de acervo, a biblioteca e Centro Comunitário.

## PROGRAMA VII - HABITAÇÃO E

### URBANISMO

PRIORIDADE: - Proporcionar melhores condições urbanas, oferecendo os serviços básicos de planejamento e infra-estrutura.

OBJETIVO: - Pavimentação, meio-fio, calçadas, sarjetas e recapeamento em vias urbanas.

METAS: - Empreender ações visando a colocação de meio-fio, sarjetas e recapeamento em vias urbanas, pavimentação de ruas e avenida, melhorando as condições habitacionais e viárias da cidade.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Cx.P.15 - Fone/Fax (044) 251-1122 - CEP 86720-000 - Sabáudia-Pr.

CGC(MF) 76958974/0001-44

OBJETIVO: - Prestar serviços de limpeza Pública.

METAS: - a) Propiciar melhores condições de coleta e transformação e destinação do lixo em geral.

b) Aquisição de equipamentos e material permanente.

OBJETIVO: - Conservar o Cemitério Municipal.

a) Concluir obras de calçadas e outras.

b) Dotar o Cemitério Municipal de condições básicas necessárias de atendimento aos sepultantes.

OBJETIVO: - Estender a rede de iluminação pública e manter o serviço de iluminação pública do Município.

METAS: - a) Ampliação de rede de iluminação pública, estendendo os serviços a novos loteamentos e parques industriais.

b) Substituir lâmpadas e acessórios para a manutenção e distribuição de iluminação pública.

OBJETIVO: - Aquisição de terrenos para implantação de novos conjuntos habitacionais urbanos e rurais.

META: - Viabilizar recursos a níveis, municipal, estadual e federal para atender a necessidade de construções de casas populares com preços à população de baixa renda.

## PROGRAMA VIII - SAÚDE E

### SANEAMENTO

PRIORIDADE: Desenvolver ações do governo para a consecução dos objetivos que visem a melhoria do nível de saúde a população.

OBJETIVOS: - Melhorar as condições básicas de saúde aos munícipes.

META: - Construção, ampliação, reformas, melhorias e aquisição de equipamentos para as unidades de saúde do Município.

OBJETIVO: - Dar continuidade ao projeto em execução referente à implantação da rede de esgoto na avenida e ruas de nosso Município.

## PROGRAMA IX - ASSISTÊNCIA E

### PREVIDÊNCIA

PRIORIDADE: - Procurar desenvolver objetivos de governo ligados ao desenvolvimento social do homem.

OBJETIVO: - Formação de um patrimônio progressivo para o servidor público.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Cx.P.15 - Fone/Fax (044) 251-1122 - CEP 86720-000 - Sabáudia-Pr.

CGC(MF) 76958974/0001-44

META: - Contribuir com 1% (um por cento) da receita, conforme legislação específica do PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

OBJETIVO: - Assistir ao servidor público e seus dependentes.

META: - Contribuir com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, sobre a remuneração das Folhas de Pagamentos.

## PROGRAMA X - TRANSPORTES

PRIORIDADE: - Desenvolver ações do governo no sentido de se alcançar objetivos que dizem respeito aos meios de transportes.

OBJETIVO: - Facilitar o transporte e melhorar o acesso do Município.

METAS: - a) Recuperação e cascalhamento de estradas municipais restaurações de pontes, aterros e outros.

- b) Cascalhar, readequar carreadores dos produtores das zona rurais.
- c) Manter e conservar a frota de veículos e maquinários.
- d) Construções, alargamentos de estradas vicinais.
- e) Aquisição de equipamentos para reaparelhamento da unidades.

## CAPITULO III

### DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 8º - Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta e mantida pelo Município, de modo a evidenciar as políticas e programa de governo, obdecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e equilíbrio de exclusividade.

Art. 9º - A proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo para compor o Projeto de Lei Orçamento Geral do Município até 30 (trinta) dias antes de seu encaminhamento ao Legislativo.

Art. 10º - Na elaboração do Orçamento Geral do Município serão observadas as diretrizes de que trata esta Lei.

Art. 11º - As despesas com pessoal e encargos sociais das Disposições Transitórias da Constituição Federal do Brasil e no Art. 162 da Lei Orgânica do Município de Sabáudia.

Art. 12º - As despesas com manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite fixado no Art. 212 da Constituição Federal do Brasil.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Cx.P.15 - Fone/Fax (044) 251-1122 - CEP 86720-000 - Sabáudia-Pr.

CGC(MF) 76958974/0001-44

Art. 13º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender as despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal, encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo, operacional e precatórios judiciais, bem como a contrapartida de programas financeiros e aprovados por Lei Municipal.

Art. 14º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas no Artigo 8º (oitavo) desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

## CAPÍTULO IV

### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

#### TRIBUTÁRIA

Art. 15º - O Município fica obrigado a rever a sua legislação tributária para o exercício de 2000, o que será objeto de Lei a ser enviado a Câmara Municipal, até 04 (quatro) meses antes do encerramento do exercício de 2000, dispondo sobre:

I - Revisão do Imposto Predial e Territorial Urbano, buscando atualizar as alíquotas aplicáveis a planta genérica de valores e as normas concernentes ao cadastro técnico fiscal.

II - O cálculo para o, lançamento, cobrança e recolhimento da contribuição de melhoria.

Art. 16º - O Projeto de Lei Orçamentário, poderá apresentar programas de despesas a conta da receita decorrentes das alterações de Legislação Tributária, encaminhando à Câmara na forma do Caput do Artigo 15º (Décimo-Quinto) desta Lei.

## CAPÍTULO V

### DAS ALTERAÇÕES NO QUADRO PESSOAL

Art. 17º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o quadro do funcionalismo público.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cumprimento deste artigo fica autorizado o Município a realizar concurso público para admissão do pessoal necessário.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Cx.P.15 - Fone/Fax (044) 251-1122 - CEP 86720-000 - Sabáudia-Pr.

CGC(MF) 76958974/0001-44

Art. 18º - Ficam os poderes Legislativo e Executivo autorizados a proceder a atualização dos vencimentos e vantagens do quadro de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de correção monetária do exercício de 2000.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º - Não se admitirão emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que vise conceder dotações para instalação ou funcionamento de órgão que não esteja devidamente e legalmente constituído.

Art. 20º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS, DO MÊS DE MAIO, DO ANO DE DOIS MIL.

  
**ILSON MENDES**  
- Prefeito Municipal -